

Secretaria da
Cultura



EDITAL Nº 01/2026

32º SALÃO DA GALERIA DE ARTES MUNICIPAL

“MARÍLIA ATRAVÉS DE SEUS ARTISTAS E SEUS FOTÓGRAFOS”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento:

- **artigo 215 da Constituição Federal**, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional;
- o **artigo 23, inciso V, da Constituição Federal**, que estabelece a competência comum dos entes federativos para proporcionar os meios de acesso à cultura;
- a **Lei Orgânica do Município de Marília**;
- a **Política Municipal de Cultura**;
- o **Marco Regulatório do Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.903/2024**;
- e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber;

TORNA PÚBLICO o presente **REGULAMENTO** para realização do **32º Salão “Marília através de seus artistas” e “Marília através de seus fotógrafos”**, mediante as condições abaixo estabelecidas, retratando e fotografando locais, monumentos e personalidades da cidade por ocasião dos seus 97 anos de emancipação política-administrativa, com tema livre.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Regulamento dispõe sobre a **seleção e premiação de obras artísticas inéditas**, nas seguintes categorias:

I – Artes Plásticas

II – Fotografia

1.2. O Salão tem por finalidade **incentivar a produção artística local, valorizar artistas radicados no Município de Marília e ampliar o acesso da população às artes visuais**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 de março a 31 de março de 2026.

2.2. Poderão ser realizadas:

I – Presencialmente, na Galeria Municipal de Artes;

II – Por meio eletrônico, via link publicado no portal oficial da Secretaria Municipal da Cultura.

2.3. A inscrição é **gratuita**.

2.4. Cada participante poderá inscrever **01 (uma) obra por categoria**.

2.5. A inscrição implica **aceitação integral deste Regulamento**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Salão **artistas pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes ou domiciliados no Município de Marília.

3.2. Cada participante poderá inscrever **até 01 (uma) obra por categoria**.

3.3. **No ato da inscrição o participante deverá apresentar:**

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – Documento oficial de identificação com foto;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência atualizado.

3.4. A inscrição implicará na plena aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

4. DAS OBRAS

4.1. As obras deverão ser:

I – Originais e inéditas;

II – De autoria do participante;

III – Não premiadas ou expostas anteriormente em livros ou exposições.

4.2. Categoria Artes Plásticas: pintura, escultura, gravura, desenho, colagem e mosaico.

4.3. Categoria Fotografia: dimensão mínima de 30 x 21 cm (A4).

4.4. É vedada a utilização de Inteligência Artificial (IA) na concepção da obra, bem como a remoção ou introdução de elementos artificiais que alterem sua autoria artística.

4.5. A entrega física da obra deverá ocorrer até o dia 10 de abril de 2026, na Galeria Municipal de Artes, localizada no Complexo Cultural Braz Alécio, situado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245, Centro, Marília/SP, CEP 17525-040.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A avaliação das obras será realizada por **Comissão Julgadora designada por Portaria da Secretaria Municipal da Cultura**.

5.2. A Comissão será composta por membros com **notório conhecimento na área artística**, bem como:

- um representante da **Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Vereadores**;
- um representante da **Comissão de Registros Históricos**, vinculada à Casa Legislativa.

5.3. A Comissão é **soberana quanto à avaliação técnica e artística**

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação observará critérios objetivos:

I – TÉCNICA (0 a 7 pontos)

- Domínio da técnica empregada;
- Precisão na execução;
- Qualidade do acabamento;
- Coerência técnica da proposta.

II – CRIATIVIDADE (0 a 5 pontos)

- Narrativa visual e discurso conceitual;
- Originalidade;
- Inovação estética;
- Identidade autoral.

III – COMPOSIÇÃO (0 a 5 pontos)

- Organização visual;
- Harmonia e equilíbrio;
- Uso adequado de elementos visuais.

IV – ADEQUAÇÃO AO REGULAMENTO (0 a 3 pontos)

- Atendimento às exigências formais;
- Observância das regras do edital.

6.1. A nota final será obtida pela **média aritmética das notas atribuídas pelos jurados**.

6.2. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais obras, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

I	–	Maior	pontuação	no	critério	Técnica;
II	–	Maior	pontuação	no	critério	Criatividade;
III	–	Maior	pontuação	no	critério	Composição;

IV – Persistindo o empate, será considerado vencedor o participante de **maior idade**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
V – Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar por **maioria simples**.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão concedidos os seguintes prêmios por categoria:

1º lugar – R\$ 3.000,00 (Prêmio-Aquisição)

2º lugar – R\$ 2.000,00

3º lugar – R\$ 1.000,00

7.2. A obra classificada em primeiro lugar em cada categoria passará a integrar, de forma definitiva, o **acervo público da Galeria Municipal de Artes**, ficando autorizada sua utilização para fins institucionais, culturais, educativos e de difusão artística pelo Município de Marília, **resguardados os direitos autorais do autor**.

7.3. O pagamento das premiações será efetuado mediante regular processamento administrativo, observadas as disponibilidades e reservas orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Econômico.

7.4. Na hipótese de o artista premiado possuir **débitos de qualquer natureza junto ao Município de Marília**, a Administração **poderá proceder à retenção total ou parcial do valor da premiação**, destinando-o à compensação ou quitação dos referidos débitos.

8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

8.1. Fica vedada a participação:

I – De servidores lotados na Secretaria Municipal da Cultura;

II – De membros da Comissão Julgadora;

III – De servidores diretamente envolvidos na organização do Salão;

IV – De cônjuges ou parentes até segundo grau das pessoas mencionadas;

V – De agentes públicos que possam influenciar direta ou indiretamente o julgamento.

8.2. A vedação fundamenta-se nos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de **organização, execução e divulgação do Salão.**

9.2. O tratamento observará a **legislação vigente de proteção de dados pessoais.**

10. DO CRONOGRAMA

Inscrições: **10/03 a 31/03/2026**

Entrega física das obras: até **10/04/2026**

Premiação: **15/04/2026**

Encerramento da exposição: **05/05/2026.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada por Portaria específica.

11.2. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11.3. As despesas decorrentes da premiação prevista neste Regulamento correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Cultura, consignada no orçamento vigente.

Marília, 10 de março de 2026

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal de Cultura